



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 089, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de C\$
1.643.230,00, para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um crédito especial de C\$ 1.643.230,00 (hum milhão seiscentos e qua renta e três mil duzentos e trinta cruzeiros), destinado ao pagamen to de fornecimento de 97 quadros negros, 45 mesas e 24 armários ao Departamento de Educação e Cultura do Estado pela Companhia Kastrup - Comércio e Indústria de São Paulo .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos- autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de dezembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República .

[Handwritten signature]